

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2399 - 22 DE JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PÁGINAS 03 A 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PÁGINAS 12 E 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

PÁGINAS 14 A 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINAS 17 A 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PÁGINA 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PÁGINAS 28 A 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PÁGINAS 145 A 147

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**Câmara Municipal de Lagoa Real***Avenida Real, 267 – Centro – CNPJ 02.936.966/0001-60**Cep: 46.425-000 Lagoa Real – Bahia***DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2026**

“Que disciplina o período do Recesso Legislativo do meio do ano corrente, no âmbito do Legislativo Municipal de Lagoa Real e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Regimento Interno desta Casa;

DECRETA

Art.1º - Fica decretado o Recesso Parlamentar para os Vereadores Municipais, do primeiro semestre para o segundo semestre do ano corrente, compreendido entre o período de 01 de julho à 31 de julho do Exercício de 2026.

Art. 2º - Fica decretado o Recesso Legislativo para o corpo administrativo da Câmara Municipal de Lagoa Real, do primeiro semestre para o segundo semestre do corrente ano, compreendido entre o período de 01 de julho a 31 de julho do Exercício de 2026, fixando o horário de funcionamento das 08 às 12 horas.

Art. 3º - Durante o período mencionado nos artigos anteriores, as atividades parlamentares estão suspensas por força do presente instrumento legal, salvo não haver convocação de sessão extraordinária.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, 22 de junho de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

CONTRATO Nº 015-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA **EXOTICA PRODUcoes MUSICAIS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada pelo Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, CEP: 45.258-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, a empresa **EXOTICA PRODUcoes MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.509.443/0001-79, com sede em Av. Juracy Magalhaes, nº 3340, Sala 1104/05 Bloco A, Bairro Felicia, na cidade de Vitória da Conquista -Ba, neste ato representada por Jocelma da Silva Almeida, brasileira, solteira, empresária, com registro de Identidade nº 11391488-18 SSP/BA, e cadastro no CPF. nº 025.730.725-76, residente e domiciliada na Avenida Caxias do Sul, nº 295, bairro Patagônia na cidade de Vitória da Conquista -Ba, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **123/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da cantora Jô Almeida – dia 24/06/2026, para os festejos junino no município de Bom Jesus da Serra/Ba., conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do **CONTRATADO**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. a autorização de contratação direta por inexigibilidade;
- 1.2.3. a proposta do **CONTRATADO**;
- 1.2.4. o rider técnico apresentado pelo artista, quando aceito pela Administração;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

2.1. A contratação compreende a realização de:

- 2.1.1. Tipo de apresentação: show musical;
- 2.1.2. Artista: Jô Almeida
- 2.1.3. Número de apresentações: 1 (uma)
- 2.1.4. Duração mínima de cada apresentação: (2 horas), excluída a passagem de som

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

2.1.5. Data: 24 de junho de 2026

2.1.6. Local: Rua Raimundo Meira Magalhães, bairro cruzeiro na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, diretamente.

3.2. A inexigibilidade de licitação foi ratificada pela autoridade competente em 22 de junho de 2026, conforme ato constante dos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 22 de junho de 2026 até 31 de agosto de 2026, com início na data de 22 de junho de 2026, abrangendo o período necessário para a preparação, realização da apresentação e eventuais obrigações remanescentes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

5. CLÁUSULA QUINTA — DO RIDER TÉCNICO E DA INFRAESTRUTURA

5.1. O CONTRATADO deverá apresentar rider técnico contendo as especificações de sonorização, iluminação, palco, camarim, alimentação, hospedagem e transporte necessários à realização da apresentação.

5.2. O rider técnico será analisado pela Administração para verificação de viabilidade e compatibilidade com o local do evento. Itens que impliquem custos adicionais significativos ou que sejam inviáveis deverão ser negociados antes da realização do evento.

Responsabilidade pelo rider técnico

5.3. O rider técnico será integralmente de responsabilidade do CONTRATANTE (sonorização, iluminação, palco, camarim, etc.), conforme especificações aceitas.

5.4. O rider técnico será parcialmente atendido pelo CONTRATANTE (sonorização e iluminação) e parcialmente pelo CONTRATADO (instrumentos, backline e equipe técnica própria).

Hospedagem, transporte e alimentação

5.5. **Responsabilidade compartilhada:**

6. CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 1 (uma) apresentação.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. Considerando a prática de mercado no setor artístico, o pagamento será efetuado de forma antecipada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21, nas seguintes condições:

7.1.1. antecipação de **50%** do valor contratual, correspondente a R\$ **7.500,00**, a ser pago em até 24 (horas) antes da apresentação;

7.1.2. saldo remanescente de **50%** do valor contratual, correspondente a R\$ 7.500,00, a ser pago após a realização da apresentação, mediante atesto do fiscal técnico.

7.2. Em caso de descumprimento contratual pelo CONTRATADO (não comparecimento, cancelamento injustificado, execução em desacordo com o pactuado), os valores antecipados deverão ser integralmente devolvidos ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Liquidação

7.3. Apresentada a nota fiscal ou recibo, acompanhado do atesto do fiscal técnico, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Atraso de pagamento

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor será atualizado financeiramente, calculado de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento, conforme definido no Termo de Referência e no rider técnico aceito;

8.1.2. designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.1.3. efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste Contrato;

8.1.4. providenciar as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento;

8.1.5. garantir a segurança no local do evento;

8.1.6. providenciar hospedagem, transporte e alimentação, quando de sua responsabilidade;

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

- 8.1.7. comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (horas), qualquer alteração nas condições previstas para o evento;
- 8.1.8. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, observando as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de (1) hora para passagem de som e preparação;
 - 9.1.2. realizar a apresentação artística na data, horário e local estipulados, com a duração mínima prevista neste Contrato;
 - 9.1.3. apresentar repertório compatível com o perfil do evento e do público;
 - 9.1.4. garantir a presença do artista principal e de todos os integrantes do grupo, quando for o caso;
 - 9.1.5. apresentar o rider técnico dentro do prazo estipulado;
 - 9.1.6. cumprir as normas de segurança do local do evento;
 - 9.1.7. não utilizar em sua apresentação conteúdo que incite violência, preconceito, discriminação ou que atente contra a moral e os bons costumes;
 - 9.1.8. arcar com as despesas de sua equipe técnica e artística, quando previsto;
 - 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
 - 9.1.10. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 9.1.11. emitir nota fiscal ou recibo referente ao serviço prestado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se fundamenta na personalidade da prestação artística da Jô Almeida sendo a execução pessoal elemento essencial da contratação.
- 10.2. A substituição do artista contratado por outro, ainda que do mesmo porte ou renome, descaracteriza o objeto da contratação e constitui irregularidade, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DIREITOS DE IMAGEM E SOM

- 11.1. O CONTRATADO autoriza a captação e utilização de imagens e sons da apresentação pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, sem qualquer custo adicional.
- 11.2. A utilização de imagens e sons pelo CONTRATANTE limitar-se-á aos fins institucionais, sendo vedada a exploração comercial sem autorização expressa do CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO E REAGENDAMENTO

12.1. O cancelamento deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de **24 horas**. Caso o CONTRATADO já tenha incorrido em despesas comprovadas (deslocamento, hospedagem, equipe técnica), estas deverão ser indenizadas pelo CONTRATANTE. O reagendamento dependerá de acordo entre as partes e deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

12.2. Em caso de impossibilidade de realização na data prevista por motivo de força maior ou caso fortuito (chuvas, calamidade pública, epidemia, determinação judicial, etc.), não haverá ônus para nenhuma das partes, devendo o reagendamento ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato, mediante acordo entre as partes.

12.3. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento das condições pactuadas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, incluindo a devolução integral de valores eventualmente pagos antecipadamente, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados ao CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato quando convocado;
- e) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência:** quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa moratória:** de 1% por dia de atraso injustificado, até o limite de 5 dias;

15.2.3. **Multa compensatória:** de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.5. **Declaração de inidoneidade:** pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado, incluindo a devolução de valores antecipados, quando aplicável.

15.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Bom Jesus da Serra-Ba, 22 de junho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

EXOTICA PRODUCOES MUSICAIS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da cantora Jô Almeida – dia 24/06/2026, para os festejos junino no município de Bom Jesus da Serra/Ba. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, contratando **EXOTICA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Bom Jesus da Serra-Ba, 22 de junho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 015-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba
Contratada: EXOTICA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da cantora Jô Almeida – dia 24/06/2026, para os festejos junino no município de Bom Jesus da Serra/Ba.
Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de Assinatura: 22 de junho de 2026
Prazo de duração: 02 (dois) meses
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação** nº016/2026.
Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2026

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2026. Objeto Aquisição de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e traslado para atender às necessidades das famílias em situação de alto grau de vulnerabilidade social com concessão de benefícios eventuais na modalidade auxílio funeral. Abertura das Propostas será no dia 03 de julho de 2026 às 10:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 19 de junho de 2026.
Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2026

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2026. Objeto Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro de Formação de Professores do Município de Cordeiros/BA. Abertura das Propostas será no dia 03 de julho de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 19 de junho de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 84, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Antecipa o dia da feira livre na cidade de Guajeru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos de São Pedro do Panasco 2026;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa das comemorações em homenagem a São Pedro;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adequação do calendário municipal em razão das festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, em caráter excepcional, a feira livre da cidade de Guajeru do dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)** para o dia **27 de junho de 2026 (sábado)**.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal competente dar ampla divulgação desta medida junto aos feirantes e à população em geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru – Bahia, 22 de junho de 2026.

JILVAN TEIXEIRA Assinado de forma digital
RIBEIRO.037924 por JILVAN TEIXEIRA
97581 RIBEIRO.03792497581
42307 Data: 2026.06.22 11:07:24

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 22 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**031101 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES****1.044 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado: 50.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotações Anuladas**030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Anulado: 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF. 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Decreto Nº 041

04/05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 8.931.316,09(Oito Milhões Novecentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Nove Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 221.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 8.931.316,09(Oito Milhões Novecentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Nove Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES		
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		70.000,00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2014	MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	96.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		104.000,00
2047	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
	Total da Unidade R\$		112.000,00
02.02.000	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2017	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	185.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		185.000,00
	Total da Unidade R\$		185.000,00
04.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2919	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	250.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		280.000,00
	Total da Unidade R\$		280.000,00
05.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1091	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS		

Página 1 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Suplementadas

4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
1225	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	497.152,49
Total do Projeto / Atividade R\$			497.152,49
2095	GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1541 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	300.000,00
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	600.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			900.000,00
2096	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	43.100,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1541 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	1.204.330,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	111.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.611.130,00
2250	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1550 Salário Educ.	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
2280	GESTÃO DAS AÇÕES OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.000,00
2801	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1553 TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			3.567.282,49
08.08.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.	104.668,80
Total do Projeto / Atividade R\$			104.668,80
2064	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	400.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	57.358,22
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do	14.292,63
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	350.000,00
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			852.650,85
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	3.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	23.800,00
		Total da Unidade R\$	981.119,65
09.09.000	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA		
2158	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - 1500 REC. não Vinc. de Imp.		30.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.600,00
		Total da Unidade R\$	30.600,00
12.12.000	SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL		
2931	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 REC. não Vinc. de Imp.		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 REC. não Vinc. de Imp.		58.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	66.000,00
		Total da Unidade R\$	66.000,00
13.13.000	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS_ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social -		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo 1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social -		1.893,54
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.893,54
		Total da Unidade R\$	7.893,54
14.14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS		
2923	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 REC. não Vinc. de Imp.		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 REC. não Vinc. de Imp.		101.473,99
		Total do Projeto / Atividade R\$	141.473,99
		Total da Unidade R\$	141.473,99
15.15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		
2141	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
16.16.000	SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA		
1131	CONST. E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações 1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da		357.586,42
		Total do Projeto / Atividade R\$	357.586,42
2922	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 1500 REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo 1500 REC. não Vinc. de Imp.		200.680,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo 1750 REC.Contribuição de Interv no Domínio Econôm-		26.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 REC. não Vinc. de Imp.		344.600,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1720 Transferências da União Referentes às		254.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	925.880,00
		Total da Unidade R\$	1.283.466,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Suplementadas

17.17.000	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
2133	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	78.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	78.500,00
		Total da Unidade R\$	78.500,00
18.18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2117	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da	295.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1701 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	1.137.980,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1706 Transferência Especial da União	315.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.047.980,00
2920	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	2.077.980,00
		Valor Total Suplementado R\$	8.931.316,09

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso : III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 8.931.316,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES		
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		70.000,00
	Total da Unidade R\$		70.000,00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2015	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 REC. não Vinc. de Imp.	6.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 REC. não Vinc. de Imp.	4.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.500,00
	Total da Unidade R\$		10.500,00
02.02.000	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2016	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 REC. não Vinc. de Imp.	800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		800,00
2017	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 REC. não Vinc. de Imp.	800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.800,00
2018	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2019	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1500 REC. não Vinc. de Imp.	51.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		51.000,00
	Total da Unidade R\$		272.600,00
03.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2913	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
04.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2281	GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		7.000,00
2901	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	23.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			23.000,00
2919	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			130.000,00
05.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1092	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	90.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			90.000,00
1093	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	26.152,49
4.4.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	26.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			152.152,49
1203	EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			400.000,00
1225	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			80.000,00
2094	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	90.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1541 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	190.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	62.300,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1569 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			852.300,00
2095	GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1541 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	350.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	154.330,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	600.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.104.330,00
2096	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	100.000,00
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	31.500,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	300.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	494.500,00
2097	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
2098	GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	223.000,00
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1500 REC. não Vinc. de Imp.	800,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	424.000,00
2250	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição gratuita.	1550 Salário Educ.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	3.717.282,49
08.08.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1076	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
4.4.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	84.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	384.000,00
2064	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 REC. não Vinc. de Imp.	510,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	104.668,80
		Total do Projeto / Atividade R\$	105.178,80
2067	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	23.400,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	23.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	47.000,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.848,22
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do	14.292,63
		Total do Projeto / Atividade R\$	215.140,85
2071	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	29.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	129.800,00
2083	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	981.119,65
09.09.000	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

1126	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E VAQUEJADA		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00
1155	REFORMA E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	1.733,99
Total do Projeto / Atividade R\$			1.733,99
1157	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1706 Transferência Especial da União	470.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			520.000,00
1206	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
1228	CONSTR. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			691.733,99
11.11.000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA		
1226	CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2925	IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
Total da Unidade R\$			250.000,00
13.13.000	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição gratuita.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	66.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			66.000,00
2915	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social -	7.893,54
Total do Projeto / Atividade R\$			7.893,54
Total da Unidade R\$			73.893,54
16.16.000	SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA		
1122	ABERTURA DE RUAS AV. E DESAPROPIAÇÕES		
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
1127	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1131	CONST. E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2922	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1750 REC. Contribuição de Interv no Domínio Econôm-	26.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	76.000,00
		Total da Unidade R\$	326.000,00
17.17.000	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
1224	CONSTRUÇÃO DE SALÃO PARA VELÓRIO		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2133	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1720 Transferências da União Referentes às	254.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	354.600,00
2234	EXECUÇÃO DE PPP DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.67.83.00.00.00	Execução de PPP do Sistema de	1500 REC. não Vinc. de Imp.	53.000,00
4.5.67.83.00.00.00	Despesas Decorrentes de Cont de	1500 REC. não Vinc. de Imp.	53.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	106.000,00
		Total da Unidade R\$	510.600,00
18.18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1128	CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	245.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	245.000,00
1129	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da	652.586,42
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	450.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.202.586,42
1130	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA		
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1209	CONSTRUÇÃO, CONCLUSÃO E REFORMA CAMPO DE FUTEBOL E ESTÁDIO		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2117	CELEBRAÇÃO DE FESTIVIDADES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			1.647.586,42
19.19.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
1227	CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO MUSEU OU MEMORIAL DO VAQUEIRO		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2932	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			150.000,00
Valor Total Anulado R\$			8.931.316,09

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LAGOA REAL, 4 de maio de 2026

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2026.

"Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 19/2026, que institui o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2026, declara ponto facultativo e dá outras providências."

O **PREFEITO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica do Município de Maetinga, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19, de 26 de janeiro de 2026, previu expressamente em seu Art. 3º a possibilidade de alteração do Calendário Administrativo caso ocorressem novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de São João e as comemorações alusivas à Independência da Bahia, que historicamente demandam a adequação do fluxo de trabalho na Administração Pública Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de regular o expediente nas repartições públicas municipais no período compreendido entre os dias 22 de junho e 03 de julho de 2026, visando à otimização dos serviços e ao planejamento institucional do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado, temporariamente, o Anexo Único do Decreto Municipal nº 19/2026, para fins de instituir o recesso administrativo decorrente dos festejos juninos e da Independência da Bahia.

Art. 2º – Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias **22 a 26 de Junho de 2026** bem como nos dias **29 ao dia 03 de julho de 2026**, em virtude do recesso administrativo de São João e Dois de julho.

Parágrafo primeiro – Os dias **24 de junho de 2026** (quarta-feira – São João) e **02 de julho de 2026** (quinta-feira – Independência da Bahia) permanecem resguardados como feriados oficiais, conforme o Calendário Administrativo vigente.

Art. 3º – Excetuam-se das disposições deste Decreto os serviços que, por sua natureza ou a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente os que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, social, cemitérios, transportes, abastecimento de água, limpeza em geral, administração, licitação, contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Parágrafo primeiro – Os dias **29 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026**, os setores administrativos, incluindo contabilidade, Procuradoria e licitação, funcionarão em expediente normal.

Parágrafo segundo – Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento das atividades essenciais e educacionais afetas às respectivas áreas de competência, devendo os servidores convocados por absoluta necessidade obedecer ao horário normal de trabalho.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Maetinga - BA, 16 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 19/06/2026 16:48:11-0309
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga - BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 014/2026

Aos dezanove dias do mês de junho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2026, Processo Administrativo nº 140/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à obra de implantação/adequação da rede de esgoto do povoado de Morrinhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA, lote (02)*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **69.939.239/0001-28**, com sede na Av. Duas Unas, nº 777, Conjunto Industrial Multifábrica do Jabotão, Santo Aleixo, na cidade de Jabotão dos Guararapes-PE, representado, neste ato, pelo Sr. **José Antônio dos Santos Neto**, brasileiro, cadastro no CPF nº **284.***.***-87**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total
							Unitário	Total
							Operativa	Operativa
LOTE 02 - TUBULAÇÃO								
5.	00041930	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	Material	M	1444,00	R\$ 104,00	R\$ 150.176,00
6.	00041931	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	Material	M	510,00	R\$ 223,18	R\$ 113.821,80
7.	00041932	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362)	Material	M	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
8.	00041933	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 350 MM (NBR 7362)	Material	M	190,00	R\$ 490,00	R\$ 93.100,00
9.	00041936	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	Material	M	2940,00	R\$ 60,00	R\$ 176.400,00
10.	00006240/	SINAPI	Tampao fofo simples com base / requadro, classe d400 carga max. 40 t, redondo, tampa 600 mm (com inscricao em relevo do tipo de rede)	Material	un	130,00	R\$ 839,00	R\$ 109.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

11.	5659	ORSE	Selim 90° elastico, pvc p/ rede colet.esgoto d= 150 x 100mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	Material	un	300,00	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00
12.	00042699	SINAPI	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	Material	UN	100,00	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
13.	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	90,00	R\$ 34,60	R\$ 3.114,00
14.	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	3,00	R\$ 115,80	R\$ 347,40
15.	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	3,00	R\$ 40,30	R\$ 120,90
16.	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	3,00	R\$ 61,20	R\$ 183,60
17.	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	3,00	R\$ 43,70	R\$ 131,10
18.	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	3,00	R\$ 34,30	R\$ 102,90
VALOR TOTAL LOTE 02								R\$ 696.707,70

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **19/06/2026** tendo validade até **19/06/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal n° 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n° 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal n° 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, 19 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

**HIDROPLAST INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à obra de implantação/adequação da rede de esgoto do povoado de Morrinhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA, (lote 02). Com a vigência de 1 ano, (19/06/2026 até 19/06/2027). Critério de Julgamento: Menor Preço Lote, em favor da empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28**, no valor Global de **R\$ 696.707,70** (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e sete reais e setenta centavos). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, 19 de junho de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 014/2026** realizado no dia 11/6/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à obra de implantação/adequação da rede de esgoto do povoado de Morrinhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA, a licitante vencedora: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor R\$ 696.707,70 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e sete reais e setenta centavos).* Poções - Ba, 17 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 014/2026** realizado no dia 11/6/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à obra de implantação/adequação da rede de esgoto do povoado de Morrinhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA, a licitante vencedora: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor R\$ 696.707,70 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e sete reais e setenta centavos).Poções - Ba, 18 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Poções-Ba obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 327/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65.

Contratada: **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 69.939.239/0001-28).

Objeto: *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à obra de implantação/adequação da rede de esgoto do povoado de Morrinhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA, (lote 02).*

Valor do contrato: R\$ 696.707,70 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e sete reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 327/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **69.939.239/0001-28**, com sede na Av. Duas Unas, nº 777, Conjunto Industrial Multifábrica do Jabotão, Santo Aleixo, na cidade de Jabotão dos Guararapes-PE, representado, neste ato, pelo Sr. **José Antônio dos Santos Neto**, brasileiro, cadastro no CPF nº **284.***-***-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 025/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Material, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à obra de implantação/adequação da rede de esgoto do povoado de Morrinhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA, (lote 02)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 014/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 025/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026, Ata de Registro de Preços nº 025/2026, Processo Administrativo nº 140/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se ao **fornecimento de material hidráulico**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, os serviços deverão ser entregues de imediato, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 696.707,70 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e sete reais e setenta centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, ficam designados: ao Sr. **Carlos Ney Ribeiro Oliveira**, matrícula nº 6521, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula 8672, como gestora do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade/Projeto: 1.016 – Construção, Ampliação e/ou Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **19 de junho de 2026**.

.....
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

.....
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

I –DO RELATÓRIO

Cuida-se de consulta formulada acerca dos aspectos jurídicos da impugnação apresentada pela empresa INSTITUTO LFX, em face do Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa técnica para revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano do Município de Poções/BA, elaboração da Lei de Ordenamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, atualização do Código de Obras e Edificações e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Em síntese, sustenta a impugnante que a exigência prevista no item 17.16.4, alínea “b”, do edital seria ilegal por supostamente exigir a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da pessoa jurídica licitante.

Argumenta que, nos termos da regulamentação do CONFEA e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o acervo técnico constitui patrimônio do profissional responsável técnico, não havendo previsão normativa para emissão de CAT em nome de pessoas jurídicas, razão pela qual a exigência editalícia configuraria obrigação impossível de ser atendida e potencial restrição à competitividade.

Alega, ainda, que a exigência de registro ou averbação de atestados técnico-operacionais perante os Conselhos Profissionais não encontra respaldo na legislação de regência nem na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, motivo pelo qual requer a retificação do instrumento convocatório.

É o breve resumo da impugnação.

Convém destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, atos estes reservados à esfera discricionária do(a) administrador(a) público(a), tampouco examinar aspectos de natureza econômica e financeira.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS

II.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE.

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente, observando o prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve ser conhecida.

II.2 – DO MÉRITO

II.2.1 - DISTINÇÃO ENTRE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COMPATÍVEL COM O ART. 67, II, DA LEI Nº 14.133/2021 E COM A RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137/2023.

Como visto, sustenta a impugnante que o item 17.16.4, alínea “b”, do edital seria ilegal por supostamente exigir Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica licitante, providência que reputa juridicamente impossível em razão de o acervo técnico constituir patrimônio do profissional responsável técnico.

Todavia, a insurgência decorre de premissa equivocada, consistente na confusão entre os institutos da *capacidade técnico-profissional* e da *capacidade técnico-operacional*, os quais receberam tratamento distinto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, a capacidade técnico-profissional encontra-se prevista no inciso I do referido dispositivo legal e destina-se à comprovação da qualificação dos profissionais que atuarão na execução do objeto, sendo demonstrada, em regra, por meio de certidões de acervo

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

técnico e documentos correlatos vinculados aos respectivos responsáveis técnicos.

De outro lado, a capacidade técnico-operacional, disciplinada pelo inciso II do mesmo artigo, possui finalidade diversa. Nesse caso, busca-se aferir a experiência acumulada pela própria pessoa jurídica na execução de atividades compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de certidões ou atestados que demonstrem a realização anterior de serviços de características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às pretendidas pela Administração.

Feita essa distinção, verifica-se que a exigência constante do item 17.16.4, alínea “b”, do edital situa-se claramente no âmbito da *capacidade técnico-operacional*.

Isso porque o instrumento convocatório exige a apresentação de atestados de capacidade técnica em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada, comprovando a execução pretérita de serviços compatíveis com o objeto da contratação. **Em nenhum momento o edital exige Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica**, tampouco pretende transferir à empresa instituto jurídico tradicionalmente vinculado à comprovação da capacidade técnico-profissional.

Ao contrário do que sustenta a impugnante, a cláusula editalícia reproduz exatamente a lógica adotada pelo art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração poderá exigir certidões ou atestados regularmente emitidos, aptos a demonstrar a capacidade operacional do licitante para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a exigência de que os documentos apresentados estejam vinculados à empresa licitante e demonstrem sua experiência efetiva na execução do objeto não representa inovação indevida ou restrição à competitividade, constituindo mero desdobramento da própria disciplina legal da qualificação técnica operacional.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Cumprido destacar, ainda, que a controvérsia suscitada pela impugnante parece amparar-se em compreensão construída sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, período em que inexistia regulamentação específica acerca do acervo operacional das pessoas jurídicas perante o Sistema CONFEA/CREA.

Ocorre que o panorama normativo foi substancialmente alterado com a edição da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que passou a disciplinar expressamente a formação e certificação do acervo operacional das empresas registradas no sistema profissional.

Nesse sentido, o art. 46¹ da referida resolução define o acervo operacional como o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no CREA, por meio das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao seu quadro técnico ou contratado para a execução das respectivas atividades.

Observa-se, portanto, que a própria regulamentação profissional passou a reconhecer a existência de experiência técnica acumulada pela pessoa jurídica, desde que demonstrada sua vinculação com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços certificados.

Assim, da leitura conjugada do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 com os arts. 46 e seguintes da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, **extrai-se que a comprovação da capacidade técnico-operacional pressupõe a apresentação de atestados emitidos em favor da própria pessoa jurídica, em razão de contratos por ela efetivamente executados, por intermédio dos profissionais integrantes de seu quadro técnico ou regularmente vinculados à execução das respectivas atividades.** Tais documentos, acompanhados das correspondentes ARTs e submetidos ao registro perante o CREA competente, constituem o suporte documental para a

¹ Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

formação do acervo operacional da empresa e para a emissão da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Trata-se, precisamente, da situação contemplada pelo edital.

Ao exigir que os atestados figurem a licitante na condição de contratada e estejam vinculados ao respectivo conselho profissional, a Administração busca assegurar que a experiência apresentada decorra efetivamente de serviços executados pela própria empresa, e não de experiências isoladas de profissionais sem vinculação com a pessoa jurídica participante do certame.

Dessa forma, não se verifica qualquer exigência de CAT em nome da pessoa jurídica, tampouco afronta à Lei nº 14.133/2021 ou às normas emanadas pelo Sistema CONFEA/CREA. Ao revés, a cláusula impugnada revela-se compatível com o regime jurídico da capacidade técnico-operacional previsto no art. 67, inciso II, da Nova Lei de Licitações, encontrando respaldo adicional na disciplina atualmente estabelecida pela Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Por fim, registra-se que a presente manifestação não se presta apenas ao auxílio no julgamento da impugnação apresentada, mas também ao esclarecimento dos potenciais licitantes acerca da correta interpretação da cláusula editalícia questionada.

Assim, a compreensão ora firmada quanto ao alcance do item 17.16.4, alínea “b”, deverá orientar a condução do certame e vincular os atos praticados pela Comissão de Contratação durante a fase de habilitação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da isonomia e do julgamento objetivo.

III - CONCLUSÃO

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

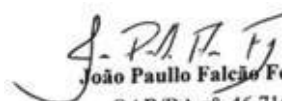
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Do exposto e salvo melhor juízo, esta assessoria OPINA pelo CONHECIMENTO e pelo INDEFERIMENTO da impugnação ofertada, conforme as razões supra explicitadas.

Consigna-se, ainda, que a interpretação jurídica fixada no presente parecer acerca do alcance da referida cláusula editalícia deverá servir de orientação para a condução do procedimento licitatório durante a fase de habilitação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

É o parecer.

Poções-BA, 19 de junho de 2026.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal Poções – BA.

Processo Administrativo 104/2026, Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Objeto: Contratação de empresa técnica para revisão do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano (atual lei n.º 950/11) e elaboração da lei de ordenamento, do uso, da ocupação e do parcelamento do solo, do código de obras e edificações (atual lei n.º 554/94) e do plano de mobilidade urbana do município de Poções/BA

INSTITUTO LFX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.168.975/0001-01, com sede na Avenida Guanabara, n.º 31, bairro Centro, telefone: (77) 3025-4856, na cidade de Guanambi – BA, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, em tempo hábil, apresentar, perante V. S^a, esta

IMPUGNAÇÃO

dos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, efetuou o estudo do respectivo Edital, com a finalidade de verificar a sua condição para apresentar proposta.

Ocorre que, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item n.º 17.9.4.b que vem assim redigida:

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que figurem o nome da empresa licitante na condição de "CONTRATADA", comprovando ter acervo técnico de serviços, estudos e

**Av. Guanabara, 31 – Sala 101, Bairro Centro
Guanambi – Bahia, CEP 46430-000
www.grupolfx.com.br – contato@grupolfx.com.br – (77) 3025-4856**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

*projetos compatíveis com o objeto licitado e dos serviços relevantes descritos no Termo de Referência, que conste especificamente, no mínimo, os seguintes serviços/produtos: **Obs: não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.***

De acordo com o que pode ser interpretado a cláusula acima transcrita, o instrumento convocatório preceitua que a empresa participante deva possuir Certidão de Acervo Técnico, expedida em seu nome, visto que consta expressamente: *“em que figurem o nome da empresa licitante na condição de “CONTRATADA”, comprovando ter acervo técnico de serviços, estudos e projetos compatíveis com o objeto licitado e dos serviços relevantes descritos no Termo de Referência...”*.

Ora ilustre Agente, sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

Perceba que este instrumento convocatório está a exigir documento absolutamente impossível de ser emitido, visto que a CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme dispõe a Resolução 1.137/2023 caracteriza o instituto como sendo um documento que efetua a consignação de atividade técnica vinculada ao profissional.

Ora, se o documento (CAT) é tem por sua condição uma vinculação ao profissional, jamais poder-se-ia crer que tal vinculação seria uma prerrogativa de uma empresa, que, como se sabe, não é um profissional, mas, sim, uma eventual prestadora de serviço. E, para ilustrar tal situação, veja o que descreve o art. 47, da Resolução CONFEA/CREA supracitada, a saber:

*Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico **do profissional.***

** (grifos não necessariamente autênticos)*

Diferente do que consta nos dispositivos entalhados no Edital, a Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA (que substituiu a 1.025/2009) é peremptória: o Acervo Técnico é patrimônio do profissional e a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é emitida exclusivamente em seu nome.

Av. Guanabara, 31 – Sala 101, Bairro Centro
Guanambi – Bahia, CEP 46430-000
www.grupolfx.com.br – contato@grupolfx.com.br – (77) 3025-4856

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

O Art. 54 da referida norma deixa claro que o CREA não emite CAT para pessoas jurídicas.

Assim, exigir que o "atestado esteja em nome da CONTRATADA" é exigir um serviço administrativo que o próprio CREA é legalmente impedido de prestar. O acervo da empresa é, por definição legal, o somatório do acervo de seus profissionais.

É fundamental destacar que a regulamentação vigente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), consolidada pela Resolução nº 1.137/2023, mantém a distinção clara entre o acervo do profissional e as atividades da empresa. De acordo com o Art. 54 desta norma, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que atesta as atividades desenvolvidas pelo profissional, não havendo previsão para a emissão de CAT em nome de pessoas jurídicas.

O entendimento do Conselho é pacífico no sentido de que o acervo técnico de uma empresa é composto pelo somatório dos acervos técnicos dos profissionais que a integram. Portanto, a exigência de que o 'atestado da empresa' esteja registrado no CREA carece de amparo legal e técnico, uma vez que o registro de atestados de capacidade técnico-operacional (referentes à pessoa jurídica) não é um serviço administrativo prestado pelo conselho de classe.

A jurisprudência do TCU reforça que a exigência de "atestado registrado no CREA" é irregular. O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, consolidou que é irregular exigir registro de atestado técnico-operacional no CREA, por ser atribuição exclusiva da pessoa física:

Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário:

"É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea, por ausência de previsão legal e por se tratar de atribuição exclusiva dos profissionais (pessoa física)."

Além disso, o Art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 veda o afastamento de licitantes por exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação.

II – DA ILEGALIDADE

Av. Guanabara, 31 – Sala 101, Bairro Centro
Guanambi – Bahia, CEP 46430-000
www.grupolfx.com.br – contato@grupolfx.com.br – (77) 3025-4856

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

De acordo com o art. 9.º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos agentes públicos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Ademais, a Constituição Federal de 1988 dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública. A saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Além disso, a própria Lei 14.133/21 determina que o processo licitatório será processado de acordo com o princípio da legalidade. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Av. Guanabara, 31 – Sala 101, Bairro Centro

Guanambi – Bahia, CEP 46430-000

www.grupolfx.com.br – contato@grupolfx.com.br – (77) 3025-4856

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despicando é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

1. Reconhecer e declarar nulo o item atacado, para constar que a Certidão de Acervo Técnico deva ser apresentada em nome de eventual profissional vinculado ou contratado à empresa licitante, posto que a exigência entalhada no instrumento convocatório é de impossibilidade material, haja vista ser a CAT um documento que só pode ser emitido em nome de um profissional, e não em nome de uma empresa, conforme se previu em edital.
2. E, por não afetar em apresentação de proposta por eventual interessado, manter-se as datas previstas no instrumento convocatório, sem a necessidade de determinar a republicação.

Nestes Termos

P. Deferimento

De Guanambi – BA p/ Poções – BA, em 11 de junho de 2026.

INSTITUTO

LFX:21168975000101

Assinado de forma digital por
INSTITUTO LFX:21168975000101
Dados: 2026.06.11 11:38:22 -03'00'

INSTITUTO LFX

Luiz Felipe Alcantara Rodrigues
CPF 001.422.795-95

Av. Guanabara, 31 – Sala 101, Bairro Centro

Guanambi – Bahia, CEP 46430-000

www.grupolfx.com.br – contato@grupolfx.com.br – (77) 3025-4856

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas posteriores alterações, torna público a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, o INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia **6/7/2026**. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento, a documentação para o Credenciamento deverá ser enviada para o endereço: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta feira (dia útil) ou através do endereço eletrônico: financeirosecaude@gmail.com. Informações no e-mail: financeirosecaude@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos – Site da Prefeitura Municipal de Poções <https://www.poco.es.ba.gov.br/licitacoes> - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/poco.es/Site/DiarioOficial>, Portal da Transparência através do site <https://poco.es.ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026**

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMADA PUBLICA Nº 025/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas, do dia **6/7/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poçoões/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poçoões – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 6/7/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poçoões (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail financeirosecsaude@gmail.com ou para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poçoões, Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poçoões – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 6/7/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

5.2.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. O credenciamento adotará a hipótese do **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente)**, sendo viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.2. Havendo mais de um prestador credenciado apto para a realização do mesmo tipo de procedimento cirúrgico, a distribuição da demanda obedecerá ao critério objetivo de **Rodízio Sequencial e Equitativo**, gerido pela Central de Regulação Municipal.

6.3. O rodízio iniciará seguindo a ordem cronológica de homologação do credenciamento das empresas. A distribuição subsequente buscará o equilíbrio quantitativo e financeiro entre as instituições parceiras, conforme as cotas mensais programadas pela Secretaria de Saúde e a capacidade informada pelo prestador.

6.4. Os prestadores habilitados firmarão contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, observando: Execução dos serviços conforme regulação municipal; Pagamento conforme procedimentos realizados; Fiscalização contínua da execução contratual.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico: financeirosecsaude@gmail.com** ou para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:

9.1.2- PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede xdo licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo IX);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo XII).

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

- 12.2.** O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 12.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.
- 12.4.** A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- 12.5.** Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.
- 12.6.** O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.
- 12.7.** Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 12.8.** O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.
- 13.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.
- 13.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.5.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).
- 13.5.3.** Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.7.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCRENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de fornecimento de produtos.

18.3. Os produtos devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de despesa 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte de recurso: 170600000000- Transferências Especiais da União

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 21.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 21.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 21.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 21.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 21.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
- 21.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.
- 22.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoess2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.
- 22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Jurídica;

24.3. Anexo III - Modelo Proposta- Pessoa Jurídica;

24.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

24.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Jurídica;

24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Jurídica;

24.7. Anexo VII - Declaração Conjunta.

24.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Jurídica;

24.9. Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte

24.10. Anexo X- Declaração que não emprega menor;

24.11. Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados-Pessoa Jurídica;

24.12. Anexo XII - Declaração De Inexistência De Servidor Público Em Função De Gerência, Administração Ou Tomada De Decisão;

24.13. Anexo XIII - Declaração De Disponibilidade De Estrutura Hospitalar, Conformidade Sanitária E Equipe Multiprofissional Habilitada.

Marcus Vinicius Protasio Sola
Sec. Municipal de Saúde

Credenciamento nº 025/2026 pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, em caráter complementar ao SUS, visando atender à demanda do Município de Poções/BA.
--------	---

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**I. Objeto da Contratação**

O objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

II. Finalidade

A contratação tem como finalidade reduzir a demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos eletivos, ampliando o acesso da população aos serviços de Atenção Especializada, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Os serviços serão prestados em unidades hospitalares devidamente estruturadas, garantindo a integralidade do atendimento, incluindo avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório.

III. Requisitos para o Objeto**a) Regime de Prestação dos Serviços**

Os procedimentos serão realizados mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda existente, em ambiente hospitalar adequado.

b) Qualificação Técnica

- Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de capacidade técnica e operacional para realização dos procedimentos;

c) Garantia de Qualidade

Os serviços deverão observar protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias e padrões de segurança do paciente.

Credenciamento nº 025/2025 pag. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

d) Critérios de Sustentabilidade

- Cumprimento das normas de gestão de resíduos de serviços de saúde;
- Uso racional de insumos e recursos hospitalares;

IV. Condições de Pagamento e Temporalidade

A remuneração será realizada conforme os procedimentos efetivamente executados, com base na **Portaria nº 341, de 12 de março de 2026**, do Governo do Estado da Bahia (publicada no DOE/BA em 13/03/2026). A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

V. Impactos e Benefícios

- Redução da fila de cirurgias eletivas;
- Ampliação do acesso à saúde especializada;
- Melhoria da resolutividade da rede municipal;
- Utilização eficiente dos recursos públicos;

VI. Quantitativos Estimados

O quantitativo de procedimentos será definido conforme:

- Demanda reprimida identificada pela regulação municipal;
- Capacidade operacional dos prestadores credenciados;
- Limite orçamentário disponível (R\$ 254.126,00);

VII. Prazo do Contrato

O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VIII. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse público e disponibilidade orçamentária.

2) Fundamentação da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA possui o dever constitucional de garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, assegurando a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para o cumprimento dessa obrigação, cabe ao gestor público avaliar as condições estruturais, assistenciais e financeiras da rede municipal de saúde, adotando medidas que viabilizem a continuidade dos serviços e a ampliação da capacidade de atendimento, seja por execução direta ou por meio de contratações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Nesse contexto, a presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram:

- Existência de demanda reprimida por cirurgias eletivas: verificada a necessidade de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, diante da insuficiência da rede pública municipal para absorver integralmente a demanda existente;
- Limitação da capacidade operacional da rede própria: ausência ou insuficiência de estrutura hospitalar, equipamentos e equipes especializadas para realização de determinados procedimentos cirúrgicos;
- Natureza complementar e essencial dos serviços: os serviços de cirurgias eletivas possuem caráter essencial, sendo fundamentais para evitar agravamento de quadros clínicos e garantir a integralidade da assistência à saúde;
- Disponibilidade de recursos financeiros vinculados: existência de recursos oriundos do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio da Atenção Especializada;

Diante desse cenário, a contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas mostra-se imprescindível para:

1. Reduzir a demanda reprimida por cirurgias eletivas, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde;
2. Garantir eficiência e economicidade, com pagamento conforme os procedimentos realizados;
3. Assegurar a continuidade da assistência, evitando agravamento de doenças e internações de maior complexidade;
4. Fortalecer a rede de Atenção à Saúde, promovendo maior resolutividade do sistema;

Conclusão

Dessa forma, a contratação proposta revela-se plenamente justificada, necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, universalidade e continuidade dos serviços de saúde, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3) Descrição da solução como um todo

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, em caráter complementar ao SUS, visando reduzir a demanda reprimida no Município de Poções/BA.

O processo abrange:

- **Planejamento:** levantamento da demanda e definição dos procedimentos;

Credenciamento nº 025/2025 pag. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **Credenciamento:** habilitação das empresas interessadas;
- **Execução:** realização das cirurgias (pré, trans e pós-operatório);
- **Controle:** fiscalização, auditoria e monitoramento da produção;
- **Avaliação:** análise dos resultados e necessidade de continuidade;

A distribuição dos procedimentos será feita pela regulação municipal, conforme critérios clínicos, capacidade dos prestadores e ordem de prioridade.

Conclusão:

A solução proposta é adequada, eficiente e economicamente viável, permitindo a redução da demanda reprimida, a ampliação do acesso à atenção especializada e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes do SUS e com os princípios da Administração Pública.

4) Requisitos da contratação:

O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto, os prestadores deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos, incluindo registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), indicação de responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação de capacidade técnica e operacional para execução dos procedimentos.

Deverão, ainda, dispor de estrutura hospitalar adequada, equipe multiprofissional habilitada e assegurar a realização de atendimento pré, trans e pós-operatório. No âmbito administrativo, será exigida a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de toda a documentação prevista no edital. Os serviços deverão observar protocolos clínicos, normas sanitárias e diretrizes do SUS, garantindo a segurança do paciente e a qualidade assistencial.

A formalização contratual implicará o cumprimento integral das condições estabelecidas, estando os prestadores sujeitos à fiscalização e ao monitoramento pela Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, a continuidade dos serviços será assegurada por meio do credenciamento contínuo, da possibilidade de substituição de prestadores em caso de inexecução e da adequada distribuição da demanda conforme regulação municipal.

5) Modelo de execução do objeto

A A execução do contrato consiste na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de reduzir a demanda reprimida e garantir a continuidade da assistência à saúde no Município de Poções/BA.

O modelo de execução compreende as seguintes fases:

Credenciamento nº 025/2025 pag. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

I – Fase Inicial: Implantação e Organização

Objetivo: Estruturar o início da execução contratual.

Atividades:

- Formalização dos contratos com as pessoas jurídicas credenciadas;
- Organização da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Regulação dos pacientes conforme critérios clínicos e ordem de prioridade;

II – Fase de Execução: Prestação dos Serviços

Objetivo: Assegurar a realização dos procedimentos cirúrgicos com qualidade e continuidade.

Atividades:

- Realização de avaliação pré-operatória;
- Execução dos procedimentos cirúrgicos;
- Acompanhamento pós-operatório;
- Atendimento em unidades hospitalares adequadas, com equipe multiprofissional habilitada;

III – Fase de Monitoramento

Objetivo: Garantir a qualidade e conformidade da execução contratual.

Atividades:

- Fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Controle da produção e dos procedimentos realizados;
- Auditorias, relatórios e visitas técnicas;
- Verificação do cumprimento das normas sanitárias e protocolos clínicos;

IV – Fase de Ajustes e Correções

Objetivo: Promover melhorias e corrigir eventuais falhas.

Atividades:

- Readequação da distribuição da demanda;
- Aplicação de medidas corretivas;
- Substituição de prestadores, quando necessário;

V – Fase Final: Encerramento e Avaliação

Objetivo: Avaliar os resultados da contratação.

Atividades:

- Análise da quantidade de procedimentos realizados;
- Verificação da redução da demanda reprimida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Análise da necessidade de prorrogação ou novo chamamento;

VI – Gestão dos Resultados

Os resultados obtidos serão utilizados para aprimorar o planejamento da saúde municipal, contribuindo para maior eficiência na gestão dos serviços e na ampliação do acesso da população à atenção especializada.

Conclusão

O modelo de execução proposto garante eficiência, controle, transparência e qualidade na prestação dos serviços, assegurando a ampliação do acesso às cirurgias eletivas e a melhoria da assistência à saúde no Município de Poções/BA, em conformidade com as diretrizes do SUS.

6) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos prestadores será realizada por meio de credenciamento público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, isonomia e eficiência na contratação de serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.1 Forma de Seleção

O credenciamento será formalizado por meio de Edital de Chamamento Público, que estabelecerá os requisitos técnicos, administrativos e operacionais para habilitação das pessoas jurídicas interessadas.

As etapas do processo compreenderão:

- a) Publicação do edital, com ampla divulgação;
- b) Recebimento da documentação exigida;
- c) Análise e habilitação dos prestadores;
- d) Homologação dos credenciados;

6.2 Critérios de Seleção::

A seleção será pautada em critérios objetivos e definidos em edital:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- CNPJ;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

b) Qualificação Técnica

Credenciamento nº 025/2025 pag. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Registro no CNES;
- Responsável técnico com registro no CRM;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional;
- c) Capacidade Operacional**
 - Disponibilidade de estrutura hospitalar adequada;
 - Equipe multiprofissional habilitada;
- d) Conformidade Legal e Sanitária**
 - Atendimento às normas sanitárias e regulatórias;
 - Regularidade junto aos órgãos de controle e vigilância sanitária;
- e) Declaração de Concordância**
 - Apresentação de termo de ciência e concordância com as condições do edital e contrato;

6.3) Da Distribuição da Demanda (critério de seleção)

- a) O credenciamento adotará a hipótese do **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente)**, sendo viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- b) Havendo mais de um prestador credenciado apto para a realização do mesmo tipo de procedimento cirúrgico, a distribuição da demanda obedecerá ao critério objetivo de **Rodízio Sequencial e Equitativo**, gerido pela Central de Regulação Municipal.
- c) O rodízio iniciará seguindo a ordem cronológica de homologação do credenciamento das empresas. A distribuição subsequente buscará o equilíbrio quantitativo e financeiro entre as instituições parceiras, conforme as cotas mensais programadas pela Secretaria de Saúde e a capacidade informada pelo prestador.

Forma de Contratação

Os prestadores habilitados firmarão contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, observando:

- Execução dos serviços conforme regulação municipal;
- Pagamento conforme procedimentos realizados;
- Fiscalização contínua da execução contratual;

Conclusão

O modelo de credenciamento assegura ampla participação, seleção de prestadores qualificados e eficiência na execução dos serviços, contribuindo para a redução da demanda reprimida e melhoria do acesso da população às cirurgias eletivas, em conformidade com os princípios do SUS e da Administração Pública.

7) Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação adota o modelo de **preços predefinidos pela Administração**, Credenciamento nº 025/2025 pag. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os preços de caráter inteiramente público e transparente desde a publicação deste Termo de Referência.

A contratação tem o valor financeiro global estritamente limitado ao teto orçamentário de **R\$ 254.126,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais)**, proveniente de recursos de incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos de emenda parlamentar federal.

I. Preços Unitários Referenciais

Os valores unitários a serem pagos por cada procedimento realizado observarão estritamente a tabela de preços estabelecida na **Portaria nº 341, de 12 de março de 2026**, do Governo do Estado da Bahia (publicada no DOE/BA em 13/03/2026),

Conforme descritiva abaixo:

Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor Unitário (Portaria 341/2026)
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 2.949,48
04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.308,77
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 2.159,68
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 2.440,24
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 2.551,88
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 2.269,27
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.739,96
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 3.411,98
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 4.244,80
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.809,13
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.631,72
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.263,76

II. Memória de Cálculo

A modelagem do Credenciamento pressupõe a contratação paralela e não excludente sob demanda, motivo pelo qual **não há fixação de metas quantitativas obrigatórias por item**, sendo a execução parametrizada pelas seguintes regras de cálculo e controle:

Credenciamento nº 025/2025 pag. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **Faturamento por Produção Realizada:** O valor a ser pago mensalmente a cada prestador credenciado será calculado estritamente pela equação: Valor Pago = [Quantidade de Cirurgias Efetivamente Realizadas e Reguladas] x [Valor Unitário de Tabela da Portaria nº 341/2026];
- **Dedução de Saldo Global:** À medida que as cirurgias forem sendo autorizadas pelo Complexo Regulador Municipal, realizadas e faturadas, o valor será deduzido do montante global de R\$ 254.126,00;
- **Cláusula de Bloqueio Fiscal:** Attingido o teto financeiro estabelecido de R\$ 254.126,00, o sistema de regulação suspenderá automaticamente a emissão de novas guias de cirurgia vinculadas a este Credenciamento, até que ocorra aporte orçamentário complementar formalizado por termo aditivo.

III. Documentos de Suporte

A composição deste planejamento financeiro e metodológico foi instruída com base nos seguintes documentos técnicos:

- Tabela analítica reduzida contendo as especialidades demandadas (Hernioplastias, Procedimentos Otorrinolaringológicos, Ginecológicos e Proctológicos) e seus respectivos códigos e valores extraídos da **Portaria Estadual nº 341/2026** (Anexo II);
- Proposta de Incremento MAC cadastrada junto ao Ministério da Saúde;
- Relatórios gerenciais e estatísticos de demanda reprimida extraídos do sistema da Central de Regulação Municipal de Poções/BA.

7.1. Da Atualização por Alteração Normativa (Reajuste):

Caso a tabela de procedimentos instituída pela **Portaria nº 341, de 12 de março de 2026**, sofra reajuste, revisão ou atualização de valores por ato oficial do Governo do Estado da Bahia ou da Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), os preços unitários pagos aos prestadores credenciados **poderão ser atualizados na mesma proporção**, de forma automática, independentemente de termo aditivo, mediante simples apostilamento decorrente da publicação do novo ato normativo estadual.

7.2. Do Limite Financeiro na Atualização: A aplicação dos novos valores reajustados pela Portaria Estadual ficará estritamente condicionada à existência de saldo financeiro dentro do teto global de **R\$ 254.126,00** fixado para este Credenciamento.

7.3. Caso o aumento dos preços unitários da Portaria Estadual provoque a redução do quantitativo inicialmente previsto de cirurgias a serem realizadas dentro do teto disponível, o Município de Poções poderá, a seu exclusivo critério e havendo interesse público, providenciar a suplementação orçamentária por meio de Termo Aditivo de Valor, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Conclusão

A estimativa do valor da contratação e a sua respectiva modelagem de pagamento por produção estão em absoluta consonância com os parâmetros de média complexidade do SUS e com a disponibilidade financeira do Município de Poções/BA. O formato assegura máxima economicidade (visto que o município só paga pelo serviço de fato entregue), ampla transparência na aplicação do erário e estrita segurança jurídica frente aos órgãos de controle..

8) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0107 - Secretaria Municipal de Saúde 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade:	2.043 - Gestão das ações de atenção especializada
Elemento de despesa:	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde) 170600000000 – Transferências Especiais da União

A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a correspondente liberação dos créditos, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA JURIDICA****CRENCIAMENTO Nº/2025****Processo Administrativo nº..../2025**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:
CNPJ :
REPRESENTANTE LEGAL:
RG Nº:
CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CRENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor Unitário (Portaria 341/2026)

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx**

**TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXX**, nº **XX, XXX**, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, **XXXX, XXX, XXX**, portador do RG **XXXX**, CPF nº **XXXX**, residente na Rua **XXXXXXXX**, nº **XX, XXX**, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº **XX/XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, nº **XXXX, XXXX, XX**, CEP:**XXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***.*****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de **xxxx** pela **CONTRATADA**, **XXXXXXXXXXXX**, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **XXXXXXXX**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Obrigações da CONTRATANTE:**

4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.

4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.

4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.3. Por iniciativa da CONTRATADA:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

Credenciamento nº 016/2025 pag. 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****ANEXO V-
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA JURIDICA**

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026**

**MODELO ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA
JURIDICA**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****ANEXO VII –DECLARAÇÃO CONJUNTA**

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº **013/2025**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

.....
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-
PESSOA JURIDICA;**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREENCIAMENTO Nº 013/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PESSOA JURIDICA**

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 009/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PESSOA JURIDICA**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS PESSOA JURIDICA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREENCIAMENTO Nº 025/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÃO DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, em caráter complementar ao SUS, visando atender à demanda do Município de Poções/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro societário, administrativo, gerencial ou funcional qualquer servidor público do Município de Poções/BA, do Estado da Bahia ou da União exercendo funções de gerência, administração, controle ou tomada de decisão, bem como não mantém vínculo que configure impedimento para contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que inexistente qualquer situação de conflito de interesses que possa comprometer a lisura, a legalidade e a moralidade do processo de credenciamento e da eventual contratação decorrente deste procedimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ nº _____

(Carimbo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA HOSPITALAR, CONFORMIDADE SANITÁRIA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL HABILITADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, em caráter complementar ao SUS, visando atender à demanda do Município de Poções/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Da Disponibilidade de Estrutura Hospitalar

Dispõe de estrutura física, instalações, equipamentos, materiais permanentes e recursos tecnológicos adequados e suficientes para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, observando os padrões de qualidade, segurança assistencial e atendimento exigidos pelos órgãos competentes e pela legislação vigente.

2. Do Atendimento às Normas Sanitárias e Regulatórias

Encontra-se devidamente regular perante os órgãos de fiscalização e controle competentes, possuindo as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades, atendendo às normas sanitárias, regulatórias e de vigilância em saúde aplicáveis aos serviços de assistência hospitalar e realização de procedimentos cirúrgicos.

3. Da Equipe Multiprofissional Habilitada

Possui equipe multiprofissional qualificada e habilitada para a execução dos serviços objeto do credenciamento, composta por profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe, incluindo, quando aplicável, médicos especialistas, anesthesiologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais necessários à adequada prestação dos serviços.

4. Do Compromisso com a Execução dos Serviços

Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, estrutura física, equipamentos e equipe profissional necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Razão Social da Clínica/Hospital

CNPJ nº _____

(Carimbo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202540310003**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 22/6/2026 até 14/7/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 14/7/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **14/7/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202540310003**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Global

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14/7/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 14/7/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 14/7/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 14/7/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202540310003*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será global, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 12.5.7-** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 12.5.8-** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 12.5.9-** - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 12.5.10-** -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 12.5.11--** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 12.5.12--** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 11.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 11.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. **Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).**

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 14.11-1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.11-2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 14.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1-1.** - Valor unitário total do item;
- 15.1-2.** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
- 15.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 15.2-1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 15.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 15.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 15.5.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 16.3-** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 16.12-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser reconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL [www.bll.org.br / bllcompras](http://www.bll.org.br/bllcompras);
- 16.12-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Edital), Anexo I do Edital constar essa exclusividade, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra 'b'** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA** - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico(s).

18.16-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18-Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19-Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21-A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23-A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 22.1-** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2-** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 22.3-** A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1-** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2-** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 23.4-** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 23.5-** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.6-** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.7-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23.8-** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.9-** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 23.10-** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 23.11-** os licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 23.12-** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 23.13-** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.14-** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.15-** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.16-** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 23.17-** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário
- 23.18-** concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.19-** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.20-** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.21-** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.3-** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.
- 25.4-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.4.2-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 25.6-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1-** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 25.3.2-** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 25.3.3-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
- 25.3.4-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.5-** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.
- 25.15-** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16-** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.
- XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 26.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.1-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.2-** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.3-** deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.4-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2- fraudar a licitação
- 26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 26.4- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4.1- advertência;
- 26.4.2- multa;
- 26.4.3- impedimento de licitar e contratar e
- 26.4.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5.2- as peculiaridades do caso concreto
- 26.5.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6.1- Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6.2- Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega deverá ser de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço;**
- b) A ordem de serviço poderá ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada a aceitar o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 36.2-** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.3-** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.4-** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 36.5-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 36.6-** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.7-** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.
- 36.8-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 36.9-** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 36.10-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 36.11-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 36.12-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 36.13-** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.
- 36.14-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.
- 36.15-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 4 de maio de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	809	Horas	RETROESCAVADEIRA 4X4 em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. A prestação dos serviços inclui, manutenção, operador devidamente habilitado e combustível por conta da contratada	R\$ 244,67	R\$ 197.938,03

R\$ 197.938,03 (cento e noventa e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e três centavos)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, global, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os serviços licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 4.6), após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) Os serviços ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As Ordens de Serviços serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação do serviço, conforme exigências do Edital.

5- PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024 .

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....,de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº012/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 012/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024**

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202540310003*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição do Produto _____.
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ___/___/20__ tendo validade até ___/___/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Bade.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202540310003*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 012/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1-** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.2-** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3-** Os Serviços do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.
- 2.4-** . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5-** Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria e de de: o Sr(a), matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202540310003
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundo da emenda parlamentar nº 202540310003.

1.2 - **Natureza do Objeto:** Contratação de serviços comuns de máquinas pesadas para fins de interesse público.

1.3 - **Quantitativos:**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	809	Horas	RETROESCAVADEIRA 4X4 em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. A prestação dos serviços inclui, manutenção, operador devidamente habilitado e combustível por conta da contratada

1.4 - **Prazo do Contrato:** O contrato terá prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, compreendendo as etapas de finalização do objeto.

1.5- **Possibilidade de Prorrogação:** Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

1.6 - **Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço:** Considerando o Despacho nº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigência da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - Descrição da necessidade

A contratação tem por finalidade suprir a carência de infraestrutura adequada para captação, armazenamento e distribuição de água em comunidades rurais de Poções/BA, especialmente afetadas pela escassez hídrica. Busca-se solucionar a insuficiência de reservatórios que garantam o abastecimento para consumo humano, dessedentação animal e atividades produtivas da agricultura familiar. A indisponibilidade de equipamentos próprios pelo município inviabiliza o atendimento da demanda no tempo e com a qualidade necessários, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento de horas de máquinas. A medida visa promover segurança hídrica, apoiar o desenvolvimento rural e melhorar as condições de vida dessas populações, assegurando o interesse público.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026. Contudo, justifica-se a sua realização em razão da necessidade da construção de tanques nas comunidades rurais do município, demonstrando-se a superveniência e a imprescindibilidade da medida para assegurar a continuidade e a eficiência da atividade administrativa.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram analisadas diferentes alternativas de contratação, como credenciamento, pregão eletrônico tradicional, adesão a atas de outros órgãos e o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP). Após exame das vantagens e desvantagens de cada modalidade, optou-se pelo Pregão Eletrônico com SRP, por possibilitar ampla concorrência, flexibilidade para suprir demandas variáveis ao longo do tempo e otimização do emprego dos recursos públicos. A escolha desse modelo permite contratações escalonadas conforme a real necessidade, reduzindo desperdícios, promovendo economia de escala e assegurando transparência e segurança jurídica, sendo considerada a opção tecnicamente e economicamente mais adequada ao contexto do município.

2.4 - Estimativa de quantidades

As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento detalhado das necessidades de execução de tanques nas localidades rurais do município, considerando o número de unidades a serem construídas, as especificidades dos terrenos e as demandas operacionais envolvidas. Os cálculos tiveram como referência orçamentos oficiais, experiências anteriores e orientações técnicas do setor responsável, garantindo uma previsão realista das horas de máquinas necessárias. Esse procedimento também considerou possíveis interdependências com outras contratações, a fim de potencializar ganhos de escala e assegurar a otimização dos recursos públicos.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A contratação não será parcelada, pois a execução contínua e integrada dos serviços de escavação e movimentação de solo demanda padronização, qualidade e logística eficiente, o que seria inviabilizado pelo fracionamento entre diferentes fornecedores. A contratação do serviço de forma integral proporciona economia de escala, otimiza a fiscalização e gestão contratual, assegura uniformidade e reduz riscos de atrasos ou descontinuidade. Assim, a centralização da execução demonstra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para o atendimento do interesse público.

2.6 - Resultados pretendidos

A contratação de horas de retroescavadeira busca atingir resultados de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao viabilizar preços mais vantajosos por meio da competição, reduzir custos operacionais com mobilização, garantir o uso racional dos recursos financeiros mediante pagamento por horas efetivamente trabalhadas e permitir economia de escala com a centralização da contratação. Além disso, a utilização de operador habilitado e equipamentos em perfeito estado potencializa a eficiência da execução, reduz riscos de paradas e facilita o controle administrativo. Espera-se, assim, a execução eficiente, padronizada e no prazo das obras de construção de tanques, beneficiando diretamente as comunidades rurais e promovendo o uso responsável dos recursos humanos, materiais e financeiros do município.

2.7 - Posicionamento conclusivo

A contratação de horas de retroescavadeira revela-se adequada, necessária e plenamente justificada para atender de forma eficaz a demanda das comunidades rurais de Poções/BA, promovendo a reserva de água e melhoria das condições de vida local. A medida é tecnicamente viável e operacionalmente indispensável, dada a indisponibilidade de recursos próprios do município. O modelo adotado assegura racionalidade, eficiência, controle dos recursos e estrita observância aos princípios legais e administrativos, bem como a responsabilidade ambiental. Recomenda-se, assim, a continuidade do processo licitatório, por representar a solução mais apropriada, segura e vantajosa ao interesse público.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica baseia-se no art. 06, XLI e XLV da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de horas de retroscavadeira, com operador habilitado, destinada à construção de tanques para captação, armazenamento e distribuição de água em áreas rurais do município de Poções/BA. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

3.2 - Planejamento e Mobilização:

3.2.1 - Inclui o levantamento das demandas e definição dos locais de intervenção, com elaboração de cronograma para execução; mobilização dos equipamentos e equipes especializadas pelo contratado.

3.3 - Execução dos Serviços:

3.3.1 - Abrange a realização das atividades de escavação, movimentação e nivelamento do solo, de acordo com os projetos e especificações estabelecidas; monitoramento da execução para assegurar a conformidade com padrões técnicos, ambientais e de segurança.

3.4 - Acompanhamento e Fiscalização:

3.4.1 - Processo contínuo de fiscalização da administração municipal para garantir a qualidade dos serviços, o cumprimento de prazos e a correta aplicação dos recursos, incluindo registros de medições e vistoria dos trabalhos realizados.

3.5 - Recebimento e Entrega dos Tanques:

3.5.1 - Após a conclusão dos serviços, os tanques construídos são inspecionados, testados e, estando em pleno funcionamento, recebidos formalmente pela Administração, aptos a desempenhar o papel de garantia do abastecimento hídrico local.

3.6 - Manutenção Preventiva e Corretiva:

3.6.1 - Durante o período de garantia estabelecido contratualmente, o fornecedor é responsável por eventuais ajustes, reparos ou correções nos serviços executados.

3.7 - Desmobilização e Encerramento:

3.7.1 - Finalizado o contrato, procede-se à desmobilização dos equipamentos e equipes, com a elaboração do relatório de conclusão e registro dos resultados alcançados, encerrando o ciclo de vida do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução de serviços similares.

4.2 - Disponibilizar retroescavadeira(s) compatível(eis) com as necessidades do município, em ótimo estado de conservação e com manutenção preventiva regular.

4.3 - Fornecer operador devidamente habilitado e com experiência comprovada na operação de retroescavadeiras.

4.4 - Caberá à contratada o fornecimento de todo combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para o município.

4.5 - Seguir rigorosamente as legislações vigentes quanto à segurança do trabalho, meio ambiente e normas técnicas aplicáveis às atividades.

4.6 - Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria competente.

4.7 - Garantir a reposição rápida do equipamento e/ou operador em caso de eventuais falhas ou interrupções, assegurando a continuidade dos serviços.

4.8 - Permitir o acompanhamento pela Administração quanto à execução, à frequência e ao tempo efetivamente trabalhado, disponibilizando, sempre que solicitado, relatórios e registros pertinentes.

4.9 - Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do objeto, referente à contratação de horas de retroescavadeira para construção de tanques, será conduzida conforme as etapas e diretrizes abaixo, visando garantir o pleno alcance dos resultados pretendidos, desde o início até o encerramento contratual:

5.2 - Planejamento e definição das regiões de atuação:

5.2.1 - Após a assinatura do contrato, será emitida a ordem de serviço pela secretaria competente, contendo o cronograma e a listagem das localidades beneficiadas. Os tanques serão realizados nas seguintes regiões: Bernardino, Tarugo, Duas Barras e Assentamento União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.3 - Mobilização dos recursos:

5.3.1 - A empresa contratada ficará responsável pela mobilização dos equipamentos, operadores e insumos necessários a cada localidade indicada, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4 - Execução dos serviços:

5.4.1 - As atividades englobam escavação, movimentação e nivelamento de solo, sendo executadas conforme as especificações técnicas e as orientações da equipe técnica da Prefeitura, com acompanhamento constante dos fiscais designados.

5.5 - Acompanhamento e fiscalização:

5.5.1 - A Administração Municipal realizará visitas técnicas, verificações in loco, controle das horas trabalhadas e vistorias de qualidade, garantindo a conformidade dos serviços com os padrões exigidos e registrando medições para fins de pagamento.

5.6 - Recebimento provisório e definitivo:

5.6.1 - Concluída cada etapa de serviços (ou a totalidade, conforme cronograma), será realizado processo de recebimento provisório, com eventual solicitação de ajustes ou correções. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da efetiva execução e funcionamento dos tanques conforme projeto.

5.7 - Manutenção corretiva durante o prazo de garantia:

5.7.1 - Caso sejam identificados problemas durante o prazo de garantia contratual, a empresa contratada realizará os devidos reparos, sem custos adicionais ao município.

5.8 - Desmobilização e encerramento:

5.8.1 - Finalizadas todas as etapas, será promovida a desmobilização dos equipamentos e equipes, com a elaboração de relatório final demonstrando as metas atingidas, a qualidade dos serviços e os benefícios gerados para as regiões contempladas.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.1 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas de forma sistemática e transparente, visando garantir que todos os serviços contratados sejam prestados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas legais e contratuais.

6.2 - Gestão do contrato:

6.2.1 - A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de Danilo Bittencour Santos (matrícula nº 7298), designado através da Portaria nº 045/2025. O gestor será o responsável pelo acompanhamento global do contrato, promovendo a interface entre a Administração e a empresa contratada, analisando demandas, aprovando documentos, autorizando medições e atestando a conformidade das etapas para fins de pagamento.

6.3 - Fiscalização técnica:

6.3.1 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de Charles de Jesus Sousa (matrícula nº 7074), também designado pela Portaria nº 045/2025.

6.3.2 - Caberá ao fiscal:

- a) Realizar o acompanhamento diário e a conferência da execução dos serviços em campo;
- b) Registrar e validar as horas efetivamente trabalhadas;
- c) Produzir relatórios técnicos e fotográficos, quando necessário;
- d) Comunicar eventuais não conformidades e solicitar, se for o caso, a correção imediata das mesmas;
- e) Manter registro de ocorrências, interrupções e justificativas.

6.4 - Acompanhamento e controle:

6.4.1 - O gestor e o fiscal atuarão em conjunto, promovendo reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliação do andamento dos serviços, resolução de pendências e realinhamento quando necessário.

6.4.2 - Toda documentação gerada durante o acompanhamento (atas, medições, relatórios, registros fotográficos, notificações, etc.) será devidamente protocolada e arquivada para fins de controle e auditoria.

6.5 - Comunicação e transparência:

6.5.1 - A comunicação formal entre a Administração e a empresa contratada será realizada preferencialmente por meio de ofícios, memorandos ou sistemas eletrônicos oficiais, garantindo segurança e rastreabilidade das informações.

6.5.2 - A adoção deste modelo de gestão assegura a integridade da execução contratual, proporcionando maior eficiência, controle e atendimento ao interesse público.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas pela retroescavadeira em cada localidade, conforme apontamento e registro diário realizado pelo fiscal designado pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.2 - Serão desconsiderados períodos de inatividade não justificada, deslocamentos sem execução de serviço, paralisações por falha de equipamento ou ausência de operador.

7.3 - Cada apuração deverá ser devidamente assinada pelo representante da contratada e pelo fiscal da Prefeitura, garantindo transparência e controle.

7.4 - Documentação exigida:

7.4.1 - Para cada ciclo de medição, a contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços realizados, discriminando:

- a) Quantidade de horas trabalhadas por localidade;
- b) Datas e horários de início e término de cada atividade;
- c) Relatório fotográfico, se solicitado;
- d) Relatórios de ocorrência, em caso de eventuais interrupções ou ajustes.

7.4.2 - O relatório deverá ser validado pelo responsável técnico da Secretaria competente.

7.5 - Critérios para pagamento:

7.5.1 - O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas, levando em conta apenas as horas de serviço comprovadamente executadas.

7.5.2 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos de medição devidamente atestados pela fiscalização municipal.

7.5.3 - Não serão pagos serviços realizados fora das condições estabelecidas em contrato ou sem autorização prévia da administração.

7.6 - Condições para retenção de pagamento:

7.6.1 - Poderão ser retidos pagamentos em caso de não conformidade dos serviços, inadimplência da contratada em relação a obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, ou descumprimento de cláusulas contratuais ou legais.

7.6.2 - Pagamentos só serão liberados após a regularização das pendências verificadas e a aprovação da medição correspondente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 - A seleção do fornecedor para aquisição de horas de máquinas para construção de tanques será realizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, além de possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração, mediante o julgamento pelo menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.2 - Menor Preço Global:

8.2.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências, de modo a garantir que todos os produtos sejam fornecidos pelo mesmo contratante de acordo o seu lote, assegurando integração e eficiência dos itens e nas entregas.

8.3- Procedimentos de Habilitação:

8.3.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.3.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.3.5 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1-Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4.2-Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

8.5.4.3- Os documentos referidos no item **8.5.4.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.6 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico(s);
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor referente à contratação de horas de máquinas para a construção de tanques foi elaborada a partir de pesquisa detalhada de mercado, tendo como base o Banco de Preços utilizado pela Administração Municipal de Poções/BA. O levantamento contemplou valores praticados em licitações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Os preços unitários referenciais de cada tipo de máquina/equipamento foram assim apurados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	809	Horas	RETROESCAVADEIRA 4X4 em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. A prestação dos serviços inclui, manutenção, operador devidamente habilitado e combustível por conta da contratada	R\$ 244,67	R\$ 197.938,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando pesquisa de preço obtida pelo banco de preços. (documentos anexos).

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 197.938,03 (cento e noventa e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e três centavos)**.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 1.008 - Construir Aguadas, Barragens E Açudes

Fonte De Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da

Elemento De Despesa: 339039000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 326/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, E A EMPRESA ELEANDRO DE SOUZA LIMA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65** com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ELEANDRO DE SOUZA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.574.816/0001-61**, com sede na Rua Senador Frederico Costa, nº 452, Primavera, na cidade de Poções-BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Eleandro de Souza Lima**, brasileiro, com cadastro no CPF nº **038*.***.***-52**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 037/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por Objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de materiais em madeirite para serem utilizados como decoração dos festejos juninos do município de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 037/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato é de **Prestação de Serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento De Cultura
Atividade/projeto: 2.007 - Fomento as Manifestações e Atividades Cultura
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulascontidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão,observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TAXA DE CÂMBIO: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 037/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere às **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo de entrega será em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviços emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 037/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, ficam designados: a Sra. **Laiara Oliveira Teixeira**, matrícula nº 7142, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula 7862, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **19 de junho de 2026**.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

ELEANDRO DE SOUZA LIMA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026** para **contratação de empresa especializada para confecção de materiais em madeiriti para serem utilizados como decoração dos festejos juninos do município de Poções/BA**, a licitante vencedora: **ELEANDRO DE SOUZA LIMA**. Valor Global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Poções-BA, 18 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2026** para **contratação de empresa especializada para confecção de materiais em madeiriti para serem utilizados como decoração dos festejos juninos do município de Poções/BA**, a licitante vencedora: **ELEANDRO DE SOUZA LIMA**. Valor Global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Poções-BA, 18 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 326/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: ELEANDRO DE SOUZA LIMA (CNPJ: 22.574.816/0001-61).

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de materiais em madeirite para serem utilizados como decoração dos festejos juninos do município de Poções/BA.

Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo de duração: 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 53/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 53 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 589.487,06 (Quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$589.487,06 (Quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares**2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	135.750,00
Total por Ação:	135.750,00
Total por Unidade Orçamentária:	135.750,00

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	434.584,67
Total por Ação:	434.584,67
Total por Unidade Orçamentária:	434.584,67

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00
Total por Ação:	2.800,00

2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	10.852,39
Total por Ação:	10.852,39

2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.152,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado:	589.487,06
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF**

3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 112.152,39

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 140.334,67

Total por Ação: 252.487,06**2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 107.000,00

Total por Ação: 107.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 459.487,06****2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.3.90.34.00 / 150002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 80.000,00

Total por Ação: 80.000,00**2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00**

Total Anulado:	589.487,06
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001